

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO Corregedoria Regional

ATO N° 01/2022/SCR

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

Altera o Art. 3º do Ato nº 04/2021/SCR, que dispõe sobre o "Programa Amplo de Produtividade - PAP" no âmbito do TRT da 11ª Região.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência regimental da Corregedoria Regional de exercer as funções de inspeção e correição permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os serviços judiciários de primeiro grau do TRT da 11ª Região, assim como de expedir atos normativos para disciplinar os procedimentos a serem adotados pelas Varas do Trabalho e seus órgãos auxiliares, nos termos dos incisos II, III e XII, do art. 34 do Regimento Interno, respectivamente;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido na Constituição da República, que busca o permanente aperfeiçoamento das atividades no âmbito da Administração Pública, com vistas à melhoria dos serviços prestados, o que faz da eficiência operacional e da gestão de pessoas temas estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que consta da Diretriz Estratégica 1/2022 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a criação, pelas Corregedorias, de um programa de acompanhamento e aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais, recomendando

http://esap.trt11,jus.br:80/gestao-esap/validade?v=6a0d26f1-2a07-4f78-8e8a-1049945a94dc

o prazo de 100 dias corridos como o parâmetro máximo a ser observado na fiscalização das unidades

jurisdicionais e usando como indicador o prazo de conclusão.

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 04/2021/SCR, que dispõe sobre a criação do Programa Amplo de

Produtividade - PAP, no âmbito do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO o que consta da MA nº 14837/2021 (e-Sap),

RESOLVE,

Art. 1°. Alterar o Art. 3° do Ato n° 04/2021/SCR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. As unidades judiciárias deverão preencher, mensalmente, o

formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria Regional,

mediante consulta no sistema Hórus, Pje e PjeCor, até o dia 10 de cada

mês.

§1º O primeiro lançamento no formulário eletrônico deverá ocorrer até o

dia 14 de fevereiro de 2022.

§2º A unidade judicial que ainda não houver sido correcionada, na data

de lançamento dos dados, deverá indicar a condição no respectivo campo

disponibilizado no formulário eletrônico.

§3º A Corregedoria Regional disponibilizará os formulários eletrônicos

no primeiro dia útil de cada mês, com vistas a estabelecer tempo razoável

para que as unidades judicias procedam ao lançamento dos respectivos

resultados.

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado Eletronicamente

MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA

Desembargadora do Trabalho

Corregedora Regional do TRT da 11ª Região